



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**PROCESSO Nº 0061/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

O Município **BALNEÁRIO PINHAL** comunica aos interessados que está procedendo no **CREDENCIAMENTO** de pessoa física para exercer a função de **Educador Social**.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

## **1. SERVIÇOS**

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Pessoa Física para exercer a função de **Educador Social**, para atuar nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, cujas atribuições estão relacionadas a buscar e promover o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, onde sua função é acolher, conversar, e orientar as pessoas no processo de ressocialização. Estes profissionais devem fazer diversas ações visando o desenvolvimento social com atividades recreativas, esportivas, educativas e etc. Os educadores sociais poderão trabalhar nos CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Centro de Convivência do Idoso e PIM com: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital. As atribuições do Educador Social, são compatíveis com a CBO 515305, no NOB/RH SUAS 2012 e previsto na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item **3** desse edital na Secretaria de Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, nesta cidade, até às **09:30 horas** do dia **21 de junho de 2022**, em envelope fechado e rubricado em seu fecho.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência com vistas a credenciar os interessados.

2.3. Os interessados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.4. O critério para distribuição dos serviços será a **ordem cronológica** de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, especialmente designada para este fim.

2.5. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.

2.6. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza administrativa de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

2.7. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação.

2.8. A sessão pública da fase de habilitação será realizada às **09:30 horas** do dia **21 de junho de 2022**, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço e local indicados no parágrafo anterior, para efeito de comprovar que os interessados possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto da contratação.

### 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 3.1.1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- 3.1.2. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.1.3. Comprovante de residência;
- 3.1.4. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- 3.1.5. Requerimento (ANEXO I).

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por **cópia autenticada** por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.12. Os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope fechado e rubricado em seu fecho.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 4. DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

4.1. A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará este procedimento em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

4.2. Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o interessado poderá se fazer representado, para que possa em nome dele, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, procuração ou credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

4.3. O interessado declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente do chamamento público.

4.4. Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os interessados que omitirem qualquer dos documentos elencados no item 3, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida.

4.5. A documentação dos envelopes abertos será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

4.6. Divulgado o resultado da fase de habilitação na **própria sessão de julgamento**, estando todos habilitados ou havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento, em reunião ininterrupta para o **procedimento de credenciamento**. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos.

4.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, que venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

### 5. CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes e verificada a sua regularidade, procederá elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério seleção que se dará por meio de **ordem de entrega dos envelopes**.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5.1.1. A realização do **credenciamento**, destinado a elaboração do rol de credenciados poderá ocorrer na **própria sessão de julgamento**, conforme disposto no item 4.7 deste Edital.

5.2. A relação classificatória dos interessados credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro.

5.3. Havendo descredenciamento dos interessados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

5.4. Somente participarão do credenciamento, os interessados previamente cadastrados pela comissão, após o encerramento de todas as vias recursais administrativas.

### 6. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS

6.1. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **21 de junho de 2022**, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666-93, a critério do Município.

6.2. O interessado que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, com base na ordem cronológica de solicitação.

6.2.2. Eventuais pedidos contendo a mesma data de protocolo serão submetidos a sorteio, a fim de ser definida a ordem de ingresso dos pedidos nas últimas posições do Rol de Credenciados.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Concluído e homologado o credenciamento, os interessados credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município, serão convocados para celebrar o Termo, conforme Minuta constante no Anexo II, deste Edital.

7.2. Os serviços serão executados pelo interessado, em local previamente definido pelo Município, sucessivamente, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.3. O interessado credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

7.4. Quando o interessado credenciado convocado para celebrar o Termo não comparecer no prazo determinado, será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

7.5. A não assinatura do Termo poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e a convocação de outro interessado na ordem de classificação, sem prejuízo para o Município.

7.6. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

### 8. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado em Ata durante a Sessão ou após o encerramento de todas as vias recursais administrativas.

### 9. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

9.1. Pelos serviços prestados, o interessado receberá o valor de **R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) por hora trabalhada.**

9.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora trabalhada, de acordo com os serviços realizados no período e atestados pela entidade mantenedora.

9.3. As cargas horárias serão de 20h a 40h semanais de acordo com a demanda da mantenedora.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Os serviços prestados pelo Educador Social serão avaliados mensalmente. Caso entidade avalie o rendimento como não satisfatório, será rescindido o termo;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

10.2. Cabe ao Educador Social atender as regras estabelecidas no credenciamento, além de dispensar tratamento ético aos atendidos e funcionários dos espaços onde atuar;

10.3. O credenciado se obriga a zelar pelo material sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços, pois são recursos públicos.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria de Assistência Social:**

1036: 1101 08 244 0156 2092 33903606000000 1036 - 20390.4  
1070: 1108 08 244 0166 2100 33903606000000 1070 - 22591.6  
1073: 1101 08 244 0029 2087 33903606000000 1073 - 19744.0  
1077: 1101 08 244 0011 2041 33903606000000 1077 - 19153.1

### 12. DA JUSTIFICATIVA

Dentre os profissionais que compõem as equipes de referência do **SUAS** está o **Educador Social**. Esse profissional atua diretamente em ações que têm por objetivo o impacto social previsto na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, para realizar suas funções no trabalho desenvolvido com crianças, adolescentes, adultos e idosos, atendidos pela Proteção Social Básica, Proteção especial de Média Complexidade e Proteção Especial de Alta Complexidade. Por este motivo se faz necessário o credenciamento, para atendimento a demanda existente.

### 13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a sessão pública da fase de habilitação.

13.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, que deverá ser dirigido ao Setor de Protocolo durante o horário de expediente da Prefeitura.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

13.2. A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, no endereço indicado no item 14 do presente Edital.

**14. INFORMAÇÕES**

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone nº (051) 3682 0188.

Balneário Pinhal/RS, 08 de junho de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Procuradora do Município

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**ANEXO I**  
**Requerimento**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de Identidade número \_\_\_\_\_, e do CPF número \_\_\_\_\_,  
residente/domiciliado no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, venho perante  
esta Comissão manifestar meu interesse em participar do Credenciamento de Pessoa  
Física para exercer a função de Educador Social no Município Balneário Pinhal/RS.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

## “Uma Praia de Todos”

### ANEXO II

### MINUTA DE TERMO

**“MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EDUCADOR SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E .....”**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominado simplesmente, **CREDENCIADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 061/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, de que trata o Edital de Credenciamento nº 004/2022 para credenciamento de Educador Social, regido pela Lei federal nº 8.666/93, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a Execução de serviços de Educador Social, para atuar nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, cujas atribuições estão relacionadas a buscar e promover o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, onde sua função é acolher, conversar, e orientar as pessoas no processo de ressocialização. Estes profissionais devem fazer diversas ações visando o desenvolvimento social com atividades recreativas, esportivas, educativas e etc. Os educadores sociais poderão trabalhar nos CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Centro de Convivência do Idoso e PIM com: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital. As atribuições do Educador Social, são compatíveis com a CBO 515305, no NOB/RH SUAS 2012 e previsto na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.

**Parágrafo primeiro:** A execução dos serviços, no período de vigência deste instrumento, será definida pelo Município de Balneário Pinhal/RS.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**

2.1. Pelos serviços, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) por hora trabalhada.**

2.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de horas executadas, multiplicadas pelo valor da hora trabalhada, de acordo com os serviços realizados no período e atestados pela entidade mantenedora.

2.3. As cargas horárias serão de 20h a 40h semanais de acordo com a demanda da mantenedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria de Assistência Social:**

1036: 1101 08 244 0156 2092 33903606000000 1036 - 20390.4

1070: 1108 08 244 0166 2100 33903606000000 1070 - 22591.6

1073: 1101 08 244 0029 2087 33903606000000 1073 - 19744.0

1077: 1101 08 244 0011 2041 33903606000000 1077 - 19153.1

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1. Os serviços prestados pelo Educador Social serão avaliados mensalmente. Caso entidade avalie o rendimento como não satisfatório, será rescindido o termo;

5.2. Cabe ao Educador Social atender as regras estabelecidas no credenciamento, além de dispensar tratamento ético aos atendidos e funcionários dos espaços onde atuar;

5.3. O credenciado se obriga a zelar pelo material sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos espaços, pois são recursos públicos.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

6.1. Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

6.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer em necessárias;

6.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

6.4. Notificar a Credenciado, imediatamente, sobre as faltas, omissões e defeitos observados na execução dos serviços;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor designado para essa função.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO TERMO**

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas do Termo;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do **MUNICÍPIO**, designado para acompanhamento e fiscalização deste **TERMO**;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, .... de .....de 2022.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**